

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI ORDINARIA 022/23**

**RELATÓRIO:**

Parecer Relativo à Possibilidade de Tramitação de Anteprojeto de Lei PLO 022/2023 que “ Autoriza O Poder Executivo a Contratar Operação de Credito com o Banco do Brasil S.A. e Dá Outras Providencias”) (MSG 027/2023)

Em sua justificativa, o autor argumenta:

Justifica o Executivo a necessidade de aquisição de novas máquinas para utilização na manutenção da estrutura viária do município.

**PARECER:**

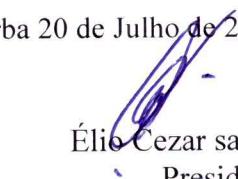
Solicita o Executivo aprovação de Projeto de Lei que o Autoriza a contratar operação de credito junto a instituição Banco do Brasil S. A. ATÉ O VALOR DE R\$ 2.800.000,00 ( DOIS MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS). Tal possibilidade se encontra esculpida na Resolução CMN 4.995 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Justifica o Executivo a necessidade de aquisição de novas máquinas para utilização na manutenção da estrutura viária do município.

Do ponto de vista jurídico, nenhum óbice pode ser destacado, apenas mencionando, como o próprio Executivo lembrou em sua justificativa que o processo do pleito deverá ser objeto de análise e aprovação pela Secretaria do Tesoro Nacional para sua aprovação.

No que concerne ao Projeto de Lei em si, nenhum óbice jurídico, seguindo ele as exigências legais inerentes. Portanto, apto a tramitação.

Telêmaco Borba 20 de Julho de 2023.

  
Élio Cezar santos  
Presidente

  
Elisangela Resende Saldivar  
Relator

  
José Amilton Bueno de Camargo  
Membro